



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

739/96  
~~Projeto~~ Lei nº 746/96

"Autorize o Executivo Municipal celebrar consórcio de cooperação mútua para integração das ações de inspeção sanitária quante ao fabrico de produtos de origem animal com o município de Juiz de Fora."

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar consórcio de cooperação mútua para integração das ações de Inspeção Sanitária quante ao Fabrico de Produtos de origem animal com o município de Juiz de Fora - MG.

Art. 2º - O prazo do referido consórcio será de 2 (dois) anos da data da publicação da presente Lei, podendo ser revogada mediante prévio aviso das partes com antecedências mínima de 30(trinta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes pelo consórcio objeto da presente Lei ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 02.03; Sec. de agricultura; 0400000; Agricultura;////// 0415000; Produção Animal; 0415088; Desenvolvimento Animal; 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2; Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra, 11 de Novembro de 1996.

  
HÉLIO FÁBIO DE PAULA ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL